

PROJETO DE LEI CM N° 042-02/2014

Acrescenta alínea “a” ao inciso I do parágrafo 7º do artigo 1º da Lei n.º 9.564/2014 que altera a Lei n.º 9.393/2013 que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado e dá outras providências.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea “a” ao inciso I do parágrafo 7º do artigo 1º da Lei n.º 9.564/2014 que altera a Lei n.º 9.393/2013 que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado e dá outras providências.

“Art. 1º - ...

§7º - ...

I - ...

a) O valor liquidado referente ao Aviso de Irregularidade será automaticamente convertido em créditos para uso no estacionamento rotativo ao veículo que recebeu a notificação.”

b)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 15 de julho de 2014.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por intuito converter integralmente o valor do Aviso de Irregularidade em crédito ao usuário que paga o referido aviso.

Entendemos que a alteração da Lei 9.564/2014 que altera a Lei nº 9.393/2013 que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado se faz necessária, uma vez que o Aviso de Irregularidade não deve ser uma punição aos usuários do sistema, mas sim possuir caráter educativo.

Cabe salientar que 17,6% do valor arrecadado pela empresa que administra o estacionamento rotativo é repassado ao Fundo Municipal de Trânsito (Fumtrânsito), que tem como finalidade, dentre outras, instituir campanhas educativas de trânsito. Vale ressaltar que, este projeto sendo aprovado, o município continuará a receber os 17,6%, uma vez que o valor efetivamente continuará a ser arrecadado.

De maneira análoga, foi noticiado no dia 27 de março de 2013, no site da Prefeitura Municipal de Lajeado (http://www.lajeado.rs.gov.br/home/show_page.asp?categoria=Not%EDcias&editorial=Funrebom&id_SHOW_noticia=2590&id_CONTEUDO=2933&codID_CAT=892&imgCAT=%20toma), o município informa estar licitando dez lombadas eletrônicas de caráter educativo. Na matéria, o coordenador do Departamento de Trânsito, Euclides Rodrigues, declara: “A única diferença, é que estas lombadas servem para educar, não para arrecadar, pois a violação de suas regras não gera multa”. Rodrigues enfatiza ainda, que o objetivo principal das lombadas educativas é promover a autocorreção. “Queremos que os próprios motoristas percebam que estão passando dos limites, sem que para isso, precisem ser punidos”, declara.

Portanto, fazendo coro ao que prega o município, o Aviso de Irregularidade do estacionamento rotativo também deve possuir caráter educativo e não punitivo ou arrecadatório.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)